**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explicita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.**

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo quimico, ureia, semente, analise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA N° 951736/2023, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
| Item | Código do produto/  serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 24394 | Adubo Quimico Adubo Químico, Fertilizante N.P.K/80.20.20,  Em sacas de no mínimo 50kg. | 400,00 | SACAS | 193,50 | 77.400,00 |
| 2 | 24395 | Fertilizante Agrícola para Fertilizante Agrícola para  Fornecimento e Correção de Nitrogênio no Solo – Uréia/46.00.00,  Em sacas de no mínimo 50kg. | 400,00 | SACAS | 195,75 | 78.300,00 |
| 3 | 24396 | Semente Aveia Preta Semente Aveia Preta selecionada E certificada para Pastagem de Gado leiteiro, Sacas de no Mínimo 40Kg. Nome científico: Avena strigosa Família: Poaceae (Gramínea) | 200,00 | SACAS | 282,50 | 56.500,00 |
| 4 | 24397 | Semente de Pastagem Zuri incrustada Semente de Pastagem Zuri incrustada, peso mínimo por saca de 10Kg. Descrição: Nome Científico: Panicum Maximum cv. BRS Zuri Família: Gramíneas Ciclo vegetativo: Perene Forma de crescimento: Cespitoso | 200,00 | SACAS | 383,70 | 76.740,00 |
| 5 | 24398 | Analise de Solo, Analise de Solo, macronutrientes, física e química 350 (trezentos e cinquenta) Unidades. ANÁLISE: Física (Granulometria: Areia, Silite, Argila, Classificação, Classe) Micro e Macronutrientes: Ca, Mg, K, Na, P, P-rem, NCP, PR. Cu, Fe, Mn e Zn. Química: pH CaCl2 + Al + (H + Al) + Soma de Bases + CTC pH7 + CTC efetiva + Saturação de Bases + Matéria Orgânica + Carbono Orgânico. | 350,00 | UN | 74,15 | 25.952,50 |
| 6 | 24399 | Hora Máquina da pá carregadeira Hora Máquina da pá carregadeira Máquina de rodas De pneus, Articulada, tração integral 4x4, com Cabine fechada e Com sistema de ventilação, potência líquida No volante de 130 (Cento e trinta) a 160 (cento e Sessenta) HP e Peso bruto de operação superior A 12 toneladas, capacidade rasa Da caçamba igual Ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de Revisão, incluindo suprimentos, Manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs. | 200,00 | HS | 310,00 | 62.000,00 |
| 7 | 24400 | Hora Máquina da retroescavadeira Hora Máquina da retroescavadeira Máquina de pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba do retro (traseira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, Estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs. | 200,00 | HS | 263,35 | 52.670,00 |
| 8 | 24401 | Hora Máquina do caminhão Hora Máquina do caminhão Caçamba Caminhão trucado e traçado e equipado com Caçamba basculante Capacidade de Carga mínima de 10m³ dez cúbicos, potência Mínima de 200 CV, freios a ar, Direção hidráulica, cambio reduzido, traçado, caminhão com seguro (Contra Terceiros), documentação Em dia, sem restrições de Rodagem. Veículo em perfeitas Condições de uso, incluso no Serviço, combustível, lubrificantes, Motorista e suas despesas na Execução do serviço (tipo diária e Alimentação) manutenção do Veículo (mecânica pneus etc.) Será de Responsabilidade do contratado.  Caçamba revestida com  Manta asfáltica HDPE | 200,00 | HS | 288,35 | 57.670,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **487.232,50** |

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de

**R$ 487.232,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos);**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

“(...)

Parâmetros

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

**Metodologia**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, está localizado no sudoeste do Paraná, possui uma população estimada em 2008 (IBGE) de 19.260 habitantes em uma de área de 325,672 km², possui o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,671. Buscamos incentivar os produtores rurais a permanecerem no campo, a principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, desta forma a aquisição estará fortalecendo os programas de apoio a agricultura familiar local.

Agricultores do município que necessitam de apoio para execução das atividades de plantio e manejo de pastagens para dar continuidade a produção de alimentos e consequentemente gerar renda pela agricultura familiar rural. Beneficiando em torno de 300 famílias e 2.230 pessoas diretamente, sendo que grande percentual de pessoas que residem no meio rural do município de Santo Antônio necessita de apoio através de programas municipais de incentivo para produção e geração de renda.

A principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, visando o fortalecimento da economia municipal. Sendo que a agricultura familiar rural prevalece como a maioria no município, este possui programas para incentivo e fortalecimento da produção agrícola, visando incentivar o pequeno produtor a manter as atividades rurais e conseguir gerar renda para sustento próprio e da família. O município irá realizar aquisição dos insumos, acompanhamento da utilização e distribuição aos produtores.

Os benefícios que os produtos irão proporcionar ao setor agropecuário do município consistem no maior acesso a sementes, adubos e entre outros que permitem uma melhoria nas atividades desempenhadas pelos agricultores, aumentando a produtividade e diminuindo os desgastes ocasionados pelo dia a dia.

Estruturar, apoiar e fomentar as ações de comercialização da produção agropecuária dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores e seus empreendimentos.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma empresa para execução de custeio para agricultura envolve diversos aspectos que devem ser considerados ao longo do ciclo de vida dos objetos fornecidos e dos serviços prestados. Abaixo, segue uma descrição, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e as especificações dos itens relacionados:

**Adubo Químico e Ureia:**

**Especificação:** Os adubos químicos devem ser de qualidade comprovada, garantindo a eficácia na nutrição das plantas. A ureia deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e ser apropriada para as condições de solo e cultivo.

**Ciclo de Vida:** Desde a produção até a aplicação, é necessário garantir que os adubos químicos sejam armazenados e manuseados adequadamente para evitar contaminações ambientais e danos à saúde humana. Após a aplicação, é importante monitorar os impactos no solo e na qualidade dos cultivos.

**Sementes:**

**Especificação:** As sementes devem ser de variedades adequadas ao clima e às condições do solo da região, com certificação de origem e qualidade.

Ciclo de Vida: As sementes passam por diferentes estágios, desde a produção até o plantio e a colheita. Durante todo o processo, é crucial garantir a rastreabilidade e a integridade das sementes para obter uma produção saudável e de alta qualidade.

**Análise de Solo:**

**Especificação**: As análises de solo devem ser realizadas por laboratórios credenciados, seguindo métodos padronizados e utilizando equipamentos calibrados.

**Ciclo de Vida:** As análises de solo são fundamentais para determinar os níveis de nutrientes, pH e outras características do solo, orientando a aplicação adequada de adubos e corretivos. O monitoramento periódico do solo ao longo do ciclo de cultivo permite ajustes e otimizações nas práticas agrícolas.

**Hora Máquina:**

**Especificação:** A hora máquina refere-se ao uso de equipamentos agrícolas, para diversas atividades, como preparo do solo, plantio e colheita.

**Ciclo de Vida:** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é essencial para garantir sua eficiência e durabilidade. Além disso, o manejo adequado dos equipamentos durante as operações agrícolas contribui para minimizar os impactos ambientais e garantir a segurança dos trabalhadores.

Considerando esses aspectos, a contratação de uma empresa para execução de custeio para agricultura deve contemplar não apenas a aquisição dos insumos, mas também a prestação de serviços especializados, como análise de solo e operação de maquinário agrícola, visando garantir uma produção agrícola sustentável e de alta qualidade.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

A empresa deve possuir capacidade técnica e profissional para a estrega e execução do objeto contratado. Isso pode ser comprovado por meio da apresentação de experiência anterior, qualificação dos profissionais envolvidos e/ou certificados de capacitação técnica.

A empresa deve:

* Demonstrar capacidade econômico-financeira para cumprir com suas obrigações contratuais. Isso pode ser comprovado através da apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e/ou índices de liquidez e solvência.
* Comprovar sua regularidade jurídica, demonstrando que está devidamente constituída e registrada nos órgãos competentes, e que não possui impedimentos legais para contratar com a administração pública.
* Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados contratantes, que comprovem sua aptidão para executar serviços similares ao objeto da contratação.

Declarar a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, como falência, recuperação judicial, suspensão temporária de participação em licitações, entre outros.  
A CONTRATADA ficará obrigada a GARANTIR a qualidade dos produtos pelo período mínimo de 3 (três) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia se necessário. A inadequação de qualidade dos produtos entregues implicará em não pagamento.

Estar com as certidoes e declarações em dia (municipal- estadual-federal).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**

Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. São obrigações do Contratado:

a) A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos e serviços apresentados na proposta.

b). Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.

c) A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

d) A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

e) A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) A contratada deverá oferecer garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses para todos os produtos, e a OBRIGATORIEDADE da contratada, de acordo com a Política Nacional dos

Resíduos Sólidos art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 (Logística Reversa), efetuar a destinação correta atraves da empresa licenciada

i) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

j) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

k) A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração.

3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

• Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

• Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

• O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues mediante nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável, no endereço Rua Dona Mariquinha S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho, conforme descritivo acordado em contrato.  
**A descarga deve ficar por conta da empresa contratada.**

Os produtos deverão ser entregues no prazo e locais indicados, em perfeito estado com data previamente agendada onde ocorrerá a verificação dos produtos acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

A CONTRATADA ficará obrigada a GARANTIR a qualidade dos produtos pelo período mínimo de 3 (três) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia se necessário. A inadequação de qualidade dos produtos entregues implicará em não pagamento.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**Fiscal do contrato: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI**

**Gestor do contrato: JULIA PAIM**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

Não se aplica.

* 1. **Do Recebimento**

Para realização de monitoramento e avaliação da execução do referido convênio será realizado relatório de distribuição dos produtos contendo data, local, produto e identificação do beneficiário, a fim de assegurar o alcance social da utilização dos insumos. A análise de utilização dos produtos será de forma crítica realizada semestralmente com objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para garantir a subsistência do pequeno produtor, tanto na utilização dos produtos em questão, quanto para a necessidade de complementação de novos programas de incentivo.

* 1. **Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

* 1. **Prazo de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

* 1. **REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

* 1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Número da Parcela Tipo Mês Ano Valor (R$)

1 CONCEDENTE Dezembro 2023 R$ 477.500,00

2 CONVENENTE dezembro 2023 R$ 9.718,00

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO da Lei 14.133/2021.**

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS.** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

Os valores estimados foram obtidos através do Banco de Preço sendo que o valor médio total da aquisição, no importe **R$ 487.232,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos);**

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 21 de março de 2024.

**ALEX GOTARDI**

**Secretário de Administração**